

NOVA ESTRUTURA DE FONTES PLOA 2016 - INSTRUÇÕES GERAIS

De acordo com proposta da Secretaria de Estado de Fazenda, uma nova estrutura de fontes de recursos entrará em vigor para a elaboração da LOA 2016 e a sua respectiva execução. Os objetivos desta nova estrutura são aprimorar a classificação das receitas e aumentar a transparência das contas públicas.

As principais alterações são:

- 1- A identificação da fonte passará a conter três dígitos. O primeiro para identificar o grupo de fonte – que nada mais é do que a representação numérica da atual distinção entre fontes do tesouro e outras fontes.

Grupo de Fonte 1 – Recursos do Tesouro – para as receitas atualmente arrecadadas pelo Tesouro

Grupo de Fonte 2 – Recursos Diretamente Arrecadados – para as receitas arrecadadas por todas as outras unidades.

Os dois últimos dígitos servem para identificar a fonte de recursos propriamente dita;

- 2- As fontes referentes a convênios não terão mais a distinção entre administração direta e indireta;
- 3- Extinção das fontes 96, 98 e 99;
- 4- A divisão da fonte 10 em taxas, recursos próprios, recursos próprios do Rioprevidência e alienação de bens.

No intuito de garantir a implantação da nova estrutura de fontes e a consistência da Proposta Orçamentária, as informações a serem prestadas pelas Unidades Orçamentárias, deverão observar as seguintes instruções:

- As Unidades Orçamentárias deverão elaborar tabela com as naturezas de receita e as respectivas fontes de recursos normalmente utilizadas para o registro de suas receitas;
- Correlacionar as fontes antigas com as novas, observando as seguintes definições:

1. Para a antiga fonte 10:

- 1.1. Fonte 230 – Recursos Próprios: fonte das receitas provenientes da exploração econômica do patrimônio da entidade, da prestação de serviços (que não sejam remunerados por

taxa), e aquelas arrecadadas por esforço próprio do órgão. Incluem-se aqui as receitas patrimoniais, receitas agropecuárias, receitas industriais, receitas de serviços, multas e as demais receitas que não se enquadram em outras fontes;

- 1.2. Fonte 231 – Recursos Próprios do Rioprevidência: fonte específica para o Rioprevidência;
 - 1.3. Fonte 232 – Taxas pelo exercício do poder de polícia e de serviços: todas as taxas tributárias registradas nas subalíneas que se iniciam com 112X.XX.XX;
 - 1.4. Fonte 233 – Alienação de bens: as receitas proveniente da alienação de bens registradas nas subalíneas 22XX.XX.XX;
2. Para as fontes de convênio da administração indireta, assumir os códigos destinados aos convênios da administração direta, ou seja, os convênios atualmente classificados nas fontes 13, 16 e 19 deverão ser alocados nas fontes 212, 214 e 218, respectivamente;
 3. As fontes 96, 98 e 99 serão reclassificadas como fonte 230 ou 232, conforme o caso;
 4. Os rendimentos financeiros continuam a ter a mesma classificação dos recursos de origem.


Observações:

1. Custas e emolumentos são taxas (FR232);
2. Taxas de ocupação de imóveis e taxas de inscrição em concursos são exemplos recursos próprios (FR 230), apesar de sua denominação de “taxa”. Relembrando, a fonte 232 deve conter apenas as receitas das subalíneas que se iniciam por 112X.XX.XX;
3. Algumas fontes sofreram apenas correções na descrição, sem qualquer outro efeito;
4. Para facilitar a reclassificação da fonte 10: pela natureza da receita (subalínea) verificar se é Taxa (subalíneas 112X.XX.XX) – FR 232 – ou se é alienação de bens (subalíneas 22XX.XX.XX) – FR 233. Caso não seja possível escolher nenhuma dessas duas fontes, reclassificar como fonte 230.

Qualquer esclarecimentos que se façam necessários, por favor enviar e-mail para sufis@planejamento.rj.gov.br ou pelos telefones:

- 2332-6987 (Marcelo / Tatiana)
- 2332-7065 (Róbson)
- 2333-3375 (Marilda)
- 2333-1909 (Marilena)
- 2333-1864 (Paulo / Fernanda).

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE FONTES ANTIGAS E FONTES NOVAS

FONTES ANTIGAS			FONTES NOVAS	
00	Ordinários Provenientes de Impostos	00	Ordinários Provenientes de Impostos	
01	Ordinários Não Provenientes de Impostos	01	Ordinários Não Provenientes de Impostos	
04	Indenização pela Extração de Petróleo	04	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo	
05	Salário Educação	05	Salário Educação	
06	Fundo de Participação dos Estados	07	Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos	
07	Demais Transfer. da União Prov. Impostos			
10	Arrecadação Própria - Administração Indireta	30	Recursos Próprios	
		31	Recursos Próprios do Rioprevidência	
		32	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos	
		33	Alienação de Bens	
11	Operações de Crédito Através do Tesouro	11	Operações de Crédito	
12	Convênios - Administração Direta	12	Transferências Voluntárias	
13	Convênios - Administração Indireta			
14	Convênios PAC - Administração Direta	14	Transferências do PAC	
16	Convênios PAC - Administração Indireta			
18	Convênios Intraorçament-Administração Direta	18	Transferências Intraorçamentárias	
19	Convênios Intraorçament - Administr. Indireta			
15	Fund Man Des Educ Bás Valoriz Prof E - FUNDEB	15	Transferências do FUNDEB	
20	Ressarcimento de Pessoal	20	Ressarcimento de Pessoal	
22	Adicional do ICMS - FECF	22	Adicional do ICMS - FECF	
23	Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde	23	Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde	
24	Transf Volunt da União não Refer a Convênios	24	Transferências Legais Recebidas da União	
25	Sistema Único de Saúde	25	Sistema Único de Saúde - SUS	
26	Contribuição Interv Domínio Econômico-CIDE	26	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
90	Fundo de Depósitos Judiciais - lei 11.429/2006	90	Depósitos Judiciais Tributários	
91	Depósitos Judiciais não Tributários - L.C. 147/2013	91	Depósitos Judiciais Não Tributários	
95	Retorno de Empréstimo Prog. Fomento Agropec. eTecn.	95	Operações Oficiais de Fomento	
96	Multa Infração Código Defesa do Consumidor			
97	Conservação Ambiental	97	Conservação Ambiental	
98	Outras Receitas da Administração Indireta			
99	Outras Receitas da Administração Direta			

DE	PARA	GRUPO 1 - FONTES DO TESOURO
00	100	Ordinários Provenientes de Impostos
01	101	Ordinários Não Provenientes de Impostos
	132	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos
	133	Alienação de Bens
04	104	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo
05	105	Salário Educação
06	107	Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos
07		
11	111	Operações de Crédito
17		
21		
20	120	Ressarcimento de Pessoal
22	122	Adicional do ICMS - FECPE
26	126	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
90	190	Depósitos Judiciais Tributários
91	191	Depósitos Judiciais Não Tributários
95	195	Operações Oficiais de Fomento

DE	PARA	GRUPO 2 - FONTES DIRETAMENTE ARRECADADAS
10	230	Recursos Próprios
	231	Recursos Próprios do Rioprevidência
	232	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos
	233	Alienação de Bens
12	212	Transferências Voluntárias
13		
14	214	Transferências do PAC
16		
18	218	Transferências Intraorçamentárias
19		
15	215	Transferências do FUNDEB
23	223	Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde
24	224	Transferências Legais Recebidas da União
25	225	Sistema Único de Saúde - SUS
97	297	Conservação Ambiental

Elaborado por :

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO – SUBOR

ZAIRA CERQUEIRA DA SILVA

JORGE LUIS DANTAS BATISTA

MARCELO FERNANDES LIMA GOMES

TATIANA TELES DOS SANTOS